



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo CNPJ: 02.652.664/0001-60
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO N.º 1/CPCJR/PLO-027-2025

Dispõe sobre o reconhecimento das provas equestres como patrimônio cultural imaterial de Echaporã, nos termos do art. 129, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

Art. 1º Ficam reconhecidas como patrimônio cultural imaterial do Município de Echaporã, em conformidade com o art. 129, § 1º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes provas equestres:

- I** – laço individual;
- II** – laço em dupla;
- III** – três tambores; e
- IV** – rancho *sorting*.

Art. 2º Para a realização das provas citadas no artigo anterior, serão observadas as disposições constantes nos arts. 138, 139 e 291 da Lei Complementar Municipal n.º 1/2023 (Código de Posturas do Município de Echaporã).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 18 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BRESSAN
Relatora – REPUBLICANOS